



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 80, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de travessas na quadra nº 22 do Loteamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - abrir duas travessas na quadra nº 22 do Loteamento Municipal, sendo:
 - a) uma, ligando a Avenida Pedro Pacheco à Rua 11, numa extensão linear de 100 metros, por sobre partes dos lotes "G" e "P";
 - b) a outra, ligando a travessa acima citada à Avenida Ildefonso Carneiro, numa extensão linear de 45 metros, por sobre partes dos lotes "C", "D", "G" e "P";
- II - construir uma praça ajardinada numa área de 1.989 metros quadrados, constituída pelos lotes "E" e "F" e partes dos lotes "D" e "G" da mesma quadra nº 22, limitada pelas Avenidas Ildefonso Carneiro e Pedro Pacheco e pelas travessas a que se refere o inciso anterior, observado o disposto no inciso seguinte;
- III - adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, para o fim previsto no inciso II, o lote "E" da mencionada quadra nº 22, à Avenida Ildefonso Carneiro, com a área de 600 metros quadrados;
- IV - vender, ao preço mínimo de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro quadrado, uma área de 1.090 metros quadrados, constituída de partes dos lotes "B", "C" e "P" da referida quadra nº 22 e que não será atingida pelas travessas ou pela praça de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 2º - Ficam ratificadas as desapropriações amigáveis dos lotes "F", "G", "H" e "P" da quadra nº 22 do loteamento Municipal, efetivadas por escrituras públicas de 30 de agosto de 1974, 18 de outubro de 1974, 29 de novembro de 1973 e 31 de dezembro de 1973, respectivamente.

Art. 3º - Fica expressamente revogada a lei municipal nº 74, de 12 de agosto de 1975, que dispõe sobre a construção da praça ajardinada e dá outras providências.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de novembro de 1975.


Vair. O. de Castro e B. B. B.